



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº03.10.2022.01-SRPE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E DA MODALIDADE

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.**

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto e Fechado, Tipo, menor preço global por lote.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

2.1. A descrição completa dos itens agrupados em lote segue na tabela em anexo a esse termo;

2.2 Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.2.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

2.2.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as Secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos;

2.2.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

2.3 Além disso, justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

2.3.1 Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

2.3.2 Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.3.3 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" — Acórdão 5.260/2011-P Câmara — TCU;

2.3.4 Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço global por lote, em cumprimento às disposições dos arts. 32, § 12, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 22, todos da Lei n. 8.666/1993;

2.3.5 Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento

dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

### 3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A aquisição de material de expediente é imprescindível ao município, sendo essas essenciais para o andamento das atividades administrativas diárias. Nesse sentido, o órgão gestor do presente processo reuniu as demandas para as aquisições comuns a mais de um órgão municipal, que foram coletadas conforme necessidade de cada órgão.

3.2 Além disso, esses materiais como ferramenta de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhoram a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência. Com isso, a contratação dos itens é de suma importância para a administração municipal tendo em vista que a falta desses materiais poderá ocasionar a interrupção do serviço.

3.3 Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, que podem ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, restando, assim, a opção de realização de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei 10.520/2002.

3.4 Justificativa dos quantitativos

3.4.1 Considerando que o quantitativo dos itens constantes na tabela anexo a esse termo foi definido com base no histórico de consumo dentro das reais necessidades para atender a todos os órgãos municipais. Outrossim, o objetivo é buscar através desse termo de referência, o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, para que no procedimento legal seja efetuada a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Santana do Cariri-Ce.

#### 3.1 JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV;

3.1.2 Além disso, considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços;

3.1.3 Considerando ainda que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;

3.1.4 Com isso, se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. Outrossim, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

#### **4 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

##### **4.1 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora;

4.1.2 A contratada deverá entregar os materiais, no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho;

4.1.3 - O fornecimento dos materiais licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de materiais a serem entregues até o máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar o produto, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

##### **4.2. DOS MATERIAIS:**

4.2.1 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora, quanto à entrega dos materiais contratados;

4.2.2 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

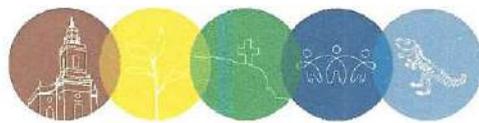
4.2.3 Fornecer os materiais dentro das especificações normativas contidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

4.2.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente; de acordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

##### **4.3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

4.3.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

4.3.2 A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



4.3.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas nesse termo de referência, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação;

4.4 Quanto ao recebimento:

4.4.1 PROVISORIAMENTE mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

4.4.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3 O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;

4.4.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;

4.4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.4.6 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria contratante não implica em sua aceitação;

4.4.7 Os produtos mesmo que tenha sido entregue e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os produtos em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

5.3 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros equipamentos e materiais de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários;

5.6 Substituir às suas expensas todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem problema quanto ao seu desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.8 Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal;

5.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

6.2. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto demandado;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

6.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

## **7. DO PREÇO**

### **7.1. DO PREÇO MÁXIMO**

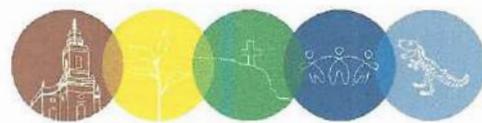
7.1.1. O preço global estimado de cada lote é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com produtos, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;

8.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, órgão gestor do Sistema de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; e terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

8.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

8.4 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

8.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

8.6 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;

8.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;

8.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

8.9. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.10 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

8.111. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

8.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

8.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

8.14. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

8.16. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

8.17. O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

8.18. O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13 parágrafos único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3o. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

8.19. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

8.20. A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

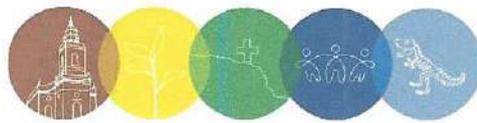
9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/execução, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue/executado fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

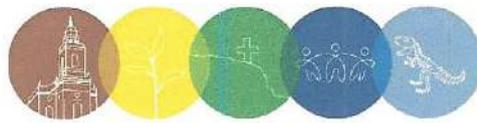
a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 07, § 2º, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, E REAJUSTE.**

11.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

11.2 O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Do Reajuste

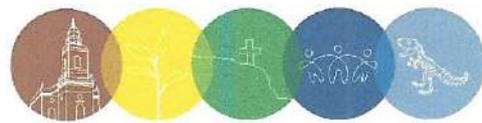
11.3.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

11.3.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

12.3 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;  
b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

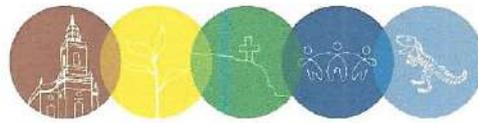
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>).

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

13.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
  - d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
  - e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.
- C) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
- d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na junta comercial competente.

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

#### **V - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

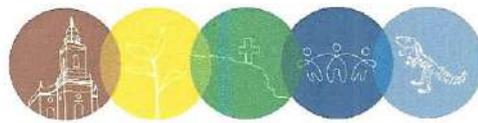
13.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



13.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.5.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>), portal da transparência do Governo do Estado do Ceará ([transparencia.ce.gov.br/](http://transparencia.ce.gov.br/)) e portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (<http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/>) para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

13.5.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

14.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



14.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

14.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a emissão do pedido, o contrato acompanhado da ORDEM DE COMPRA.

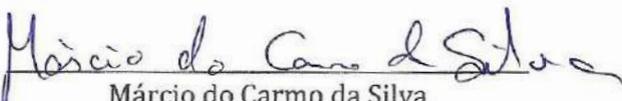
14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

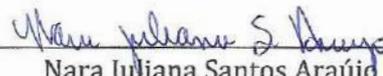
14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

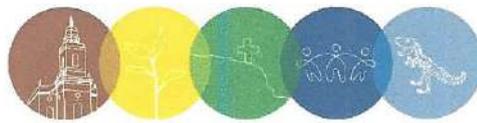
14.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Robervânia Alves Feitosa  
Ord. de Desp. do Fundo Geral

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Orlando Casado Marques  
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
Márcio do Carmo da Silva  
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação-  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
Nara Juliana Santos Araújo  
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL ESTIMADO
1	<b>PAPEL - SULFITE COR: BRANCA. FORMATO A3</b> PAPEL - SULFITE COR: BRANCA. FORMATO A3: 420 X 297 MM. GRAMATURA: 75 MG/M. CAIXA COM 5 RESMAS.	CX	34	R\$ 349,92	R\$ 11.897,28
2	<b>PAPEL A4 (OFÍCIO)</b> PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	1690	R\$ 302,05	R\$ 510.464,50
3	<b>PAPEL RECICLADO FORMATO A4</b> PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	388	R\$ 325,73	R\$ 126.383,24
4	<b>PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: AMARELO)</b> PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: AMARELO), PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	238	R\$ 8,20	R\$ 1.951,60
5	<b>PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: AZUL)</b> PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: AZUL), PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	238	R\$ 8,01	R\$ 1.906,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



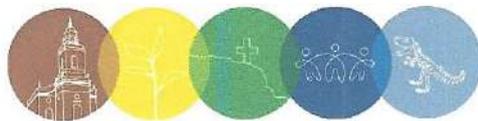
6	<b>PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: ROSA)</b> PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: ROSA), PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	175	R\$ 7,20	R\$ 1.260,00
7	<b>PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: VERDE)</b> PAPEL SULFITE COLORIDO (TONALIDADE: VERDE), PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
8	<b>PAPEL ALMAÇO</b> PAPEL ALMAÇO A4 QUADRICULADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	16	R\$ 21,99	R\$ 351,84
9	<b>PAPEL BOBINA - SULFITE</b> PAPEL BOBINA - SULFITE. COR: BRANCA. 914MM X 45M, 75G TUB 2". GRAMATURA: 75MG/M	RL	15	R\$ 85,55	R\$ 1.283,25
10	<b>PAPEL BRAILLE SULFITE 120G</b> 21X29,7CM GRAMATURA: 120G. PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL BRAILLE A4 120GR.	PC	10	R\$ 37,30	R\$ 373,00
11	<b>PAPEL CELOFONE, PACOTE COM 50 FOLHAS</b> PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 85CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA 18G/M2.	PC	85	R\$ 39,56	R\$ 3.362,60
12	<b>PAPEL COUCHÊ A4</b> PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, GRAMATURA 170G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	40	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



13	<b>PAPEL CREPOM</b> PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO. PCT C/50 UNIDADES.	PC	250	R\$ 76,03	R\$ 19.007,50
14	<b>PAPEL DE SEDA</b> PAPEL SEDA FORMATO 48X60CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO, PACOTE C/100. UNIDADES	PC	110	R\$ 25,78	R\$ 2.835,80
15	<b>PAPEL LAMINADO</b> PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, FOLHA MEDINDO: 48X60CM. PACOTE 40 UNIDADES.	PC	72	R\$ 53,50	R\$ 3.852,00
16	<b>PAPEL MADEIRA</b> PAPEL KRAFT PURO 66X96CM, PACOTE COM 250 FOLHAS.	PC	188	R\$ 203,94	R\$ 38.340,72
17	<b>PAPEL OFÍCIO 40KG</b> PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 120G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS. BRANCO	PC	13	R\$ 11,25	R\$ 146,25
18	<b>PAPEL OFÍCIO 60KG</b> PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS. BRANCO	PC	279	R\$ 11,61	R\$ 3.239,19
19	<b>ENVELOPE A4 AMARELO TAM. 332 229X32</b> ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332, DIMENSÕES: 229X324MM, CAIXA COM 100UNIDADES.	CX	68	R\$ 40,70	R\$ 2.767,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



20	<b>ENVELOPE GRANDE DE COR BRANCA PAPEL</b> ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, TAMANHO 310 X 410MM, GRAMATURA 90 G/M, SEM CEP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	149	R\$ 89,95	R\$ 13.402,55
21	<b>ENVELOPE PARA CD/DVD</b> ENVELOPE PARA CD/DVD, COM VISOR - PCT C/50 UND.	PC	11	R\$ 13,29	R\$ 146,19
22	<b>ENVELOPE PARA CONVITE</b> ENVELOPE BRANCO, DE NO MÍNIMO 90G, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	55	R\$ 30,06	R\$ 1.653,30
23	<b>CARTOLINA (PAPEL)</b> CARTOLINA (PAPEL) - SENDO NAS CORES BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	165	R\$ 122,96	R\$ 20.288,40
24	<b>PAPEL CARBONO A4 PRETO</b> CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	23	R\$ 44,29	R\$ 1.018,67
25	<b>ENVELOPE AMARELO</b> TAMANHO 26X36 CM: 80G SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	14	R\$ 50,21	R\$ 702,94
26	<b>PAPEL FOTOGRAFICO A4</b> BRILHANTE NA COR BRANCA COM ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	20	R\$ 34,09	R\$ 681,80
27	<b>CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS</b> CADERNO PEQUENO CAPA	UND	456	R\$ 15,92	R\$ 7.259,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	DURA COM ESPIRAL, 200 FOLHAS.					
28	<b>CADERNO COM 96 FOLHAS</b> CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL, 96 FOLHAS.	UND	255	R\$ 14,08	R\$ 3.590,40	
29	<b>CADERNO DE 10 MATÉRIAS</b> CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM ESPIRAL.	UND	664	R\$ 27,60	R\$ 18.326,40	
30	<b>LIVRO ATA 200 FOLHAS</b> LIVRO ATA PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	261	R\$ 27,47	R\$ 7.169,67	
31	<b>LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS</b> LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 216 MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURA.	UND	209	R\$ 27,74	R\$ 5.797,66	
32	<b>LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS</b> LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS., CAPA DURA, ALTURA: 1,00CM, LARGURA: 15,5 CM, PROFUNDIDADE: 22,5CM.	UND	232	R\$ 23,00	R\$ 5.336,00	
33	<b>LIVRO DE OCORRENCIA</b> LIVRO TERMO OCORRENCIA MODELO - 6 50 FOLHAS, DIMENSOES APROXIMADAS. 1 X 33 X 22 CM	UND	20	R\$ 23,55	R\$ 471,00	
34	<b>PAPEL MICRO ONDULADO</b> PACOTE COM 10 FOLHAS - (CORES VARIADAS) TAMANHO: 50CMX80CM.	PC	20	R\$ 24,67	R\$ 493,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



35	<b>PAPEL AUTO ADESIVO</b> GLOSSY BRILHANTE COM GRAMATURA DE 130G/M <sup>2</sup> TAMANHO A4 (210X297MM) PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	100	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
36	<b>PAPEL VELUDO</b> PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS, 40X60CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PC	100	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
<b>Valor total estimado do lote R\$: 823.589,65 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)</b>					

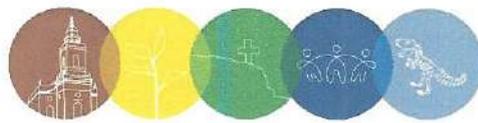
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
1	<b>CANETA</b> <b>ESFEROGRÁFICA AZUL</b> <b>ESCRITA FINA 0.7</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	222	R\$ 56,32	R\$ 12.503,04
2	<b>CANETA</b> <b>ESFEROGRÁFICA PRETA</b> <b>ESCRITA FINA 0.7</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	157	R\$ 48,30	R\$ 7.583,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



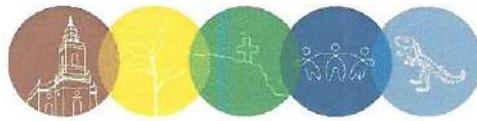
3	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA FINA 0.7</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	77	R\$ 53,30	R\$ 4.104,10
4	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> CANETA, TIPO MARCA TEXTO, EM CORES AMARELA, VERDE E ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	112	R\$ 32,40	R\$ 3.628,80
5	<b>LÁPIS COMUM Nº 2</b> LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	247	R\$ 55,73	R\$ 13.765,31
6	<b>LÁPIS DE COR GRANDE</b> LÁPIS DE COR GRANDE - MATERIAL EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	CX	320	R\$ 13,91	R\$ 4.451,20
7	<b>APONTADOR P/ LÁPIS</b> APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	133	R\$ 12,20	R\$ 1.622,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



8	<b>BORRACHA BRANCA DO TIPO PONTEIRA</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	128	R\$ 20,29	R\$ 2.597,12
9	<b>BORRACHA BRANCA SIMPLES</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA LIVRE DE PVC, NUMERO 40, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	38	R\$ 23,87	R\$ 907,06
10	<b>CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML</b> CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	184	R\$ 36,32	R\$ 6.682,88
11	<b>CORRETIVO FITA</b> CORRETIVO FITA - CORRETIVO FITA MINI TAPE 5X5MT - LARGURA MÍNIMA: 10,00CM, ALTURA MÍNIMA: 10,00CM PROFUNDIDADE MÍNIMA: 10,00CM PESO MÍNIMO 15,00G	UND	298	R\$ 6,32	R\$ 1.883,36
12	<b>TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL</b> TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	116	R\$ 5,51	R\$ 639,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



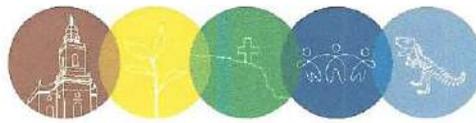
13	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL</b> PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE TINTA, HASTE NO FORMATO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18MM E COMPRIMENTO DE 13CM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÁLCOOL, PIGMENTOS E RESINA ORGÂNICA, PONTA EM ACRÍLICO, ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	270	R\$ 52,54	R\$ 14.185,80
14	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA</b> PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE TINTA, HASTE NO FORMATO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18MM E COMPRIMENTO DE 13CM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÁLCOOL, PIGMENTOS E RESINA ORGÂNICA, PONTA EM ACRÍLICO, ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	141	R\$ 67,38	R\$ 9.500,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



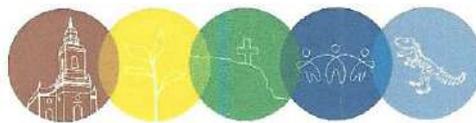
15	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA</b> PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE TINTA, HASTE NO FORMATO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18MM E COMPRIMENTO DE 13CM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÁLCOOL, PIGMENTOS E RESINA ORGÂNICA, PONTA EM ACRÍLICO, ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	135	R\$ 52,94	R\$ 7.146,90
16	<b>GIZ DE CERA (12 CORES)</b> GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, EMBALAGEM COM 102G, ATÓXICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 100MMX10MM, CAIXA COM 12 CORES.	CX	105	R\$ 9,35	R\$ 981,75
17	<b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA CORES VARIADAS COM 6 PEÇAS.</b>	ESTOJO	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00
18	<b>PINCEL ATOMICO NA COR AZUL</b> CX COM 12 UNIDADES	CX	78	R\$ 51,00	R\$ 3.978,00
19	<b>PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO</b> CX COM 12 UNIDADES	CX	75	R\$ 45,70	R\$ 3.427,50
20	<b>PINCEL ATOMICO NA COR PRETO</b> CX COM 12 UNIDADES	CX	75	R\$ 56,13	R\$ 4.209,75
21	<b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA</b> ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO	20	R\$ 24,16	R\$ 483,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



22	<b>TINTA GUACHE</b> TINTA GUACHE LAVÁVEL, 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADES CONJUNTO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA.	CX	396	R\$ 7,79	R\$ 3.084,84
23	<b>Tinta Acrílica</b> BRILHANTE, para pintura em Madeira e MDF, CORES VARIADAS, FRASCO 37ML.	FRAS CO	42	R\$ 7,87	R\$ 330,54
24	<b>LAPIS DE CERA ESTACA</b> GROSSO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 8,56	R\$ 256,80
25	<b>TINTA PARA CARIMBO PRETA</b> cor preta, componente ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO fisico liquido, capacidade frasco 40 ml.	FRAS CO	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
26	<b>MOLHA DEDO</b> 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES, UMEDECEDOR DE DEDO	CX	15	R\$ 29,93	R\$ 448,95
27	<b>REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL</b> FRASCO COM TINTA COM 20 ML, COR AZUL	FRAS CO	24	R\$ 8,31	R\$ 199,44
28	<b>REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO: PRETO</b> FRASCO COM 20 ML, COR PRETO	FRAS CO	24	R\$ 7,85	R\$ 188,40

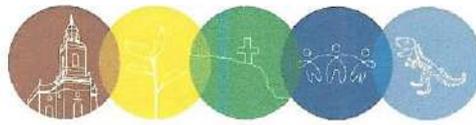


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



29	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL</b> ESPECIFICAÇÃO: AZUL - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	133	R\$ 9,00	R\$ 1.197,00
30	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO - preta</b> ESPECIFICAÇÃO: PRETA - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETO, TIPO ENTINTADA.	UND	25	R\$ 8,46	R\$ 211,50
31	<b>REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO -VERMELHO</b> FRASCO COM TINTA COM 20 ML, COR VERMELHA	FRASCO	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
<b>Valor total estimado do lote R\$:110.789,28 (cento e dez mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)</b>					

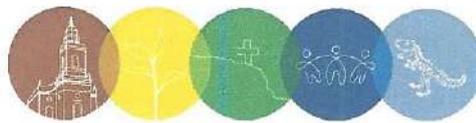
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
1	<b>PORTA CANETA</b> EM METAL - 03 NICHOS, PORTA CANETA/CLIPS E LEMBRETES. TAMANHO 20,5(C) X 10 (A) X 10(L).	UND	126	R\$ 25,79	R\$ 3.249,54
2	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO</b> PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334 MM, LARGURA 234 MM, ESPESSURA 2 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS	UND	292	R\$ 25,33	R\$ 7.396,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



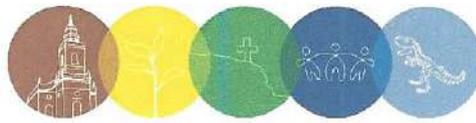
	ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.					
3	<b>TESOURA COMUM GRANDE</b> TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	UND	166	R\$ 20,79	R\$	3.451,14
4	<b>TESOURA SEM PONTA PEQUENA</b> TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA.	UND	940	R\$ 5,08	R\$	4.775,20
5	<b>RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 30 CM</b> RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	UND	444	R\$ 3,77	R\$	1.673,88
6	<b>RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 50 CM</b> RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	UND	262	R\$ 5,05	R\$	1.323,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



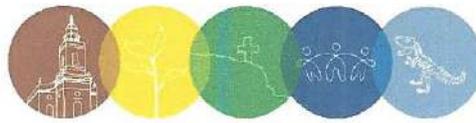
7	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA</b> EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS 266 X 366 X 178 MM.	UND	146	R\$ 77,63	R\$ 11.333,98
8	<b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO</b> CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, DIMENSÕES 350X130X245MM, PCT COM 5 UNIDADES.	PC	2233	R\$ 35,89	R\$ 80.142,37
9	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM PORTA PINCEL</b> ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 4,50CM, ALTURA 25CM.	UND	246	R\$ 11,80	R\$ 2.902,80
10	<b>QUADRO COM BASE EM FELTRO</b> QUADRO MEDINDO 150x120 Cm, VERDE PARA FIXAÇÃO DE AVISO, FOTO, POSTER, MEDALHA, ETC. MOLDURA EM MDF NATURAL, CANTOS EM PVC, FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UND	49	R\$ 286,57	R\$ 14.041,93
11	<b>CAIXA ORGANIZADORA POLIIONDA COM TAMPA - 380X320X220mm.</b>	UND	363	R\$ 50,41	R\$ 18.298,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



12	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA</b> EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS 266 X 366 X 178 MM.	UND	20	R\$ 60,46	R\$ 1.209,20
13	<b>SUPORE PARA FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO)</b> SUPORE PARA FITA ADESIVA COM BASE PLASTICA RECICLAVEL, DIAMETRO ROLDANA PEQUENA :25 MM. CHAPA DE CORTE; AÇO.	UND	50	R\$ 22,57	R\$ 1.128,50
14	<b>PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETES</b> FABRICADO EM ACRILICO: COM ESPAÇO PARA ORGANIZAR LAPIS, CANETAS, BLOCOS DE RECADOS OU CARTÃO DE VISITA E CLIPS, DIMENSÕES :23X7CM.	UND	40	R\$ 10,84	R\$ 433,60
15	<b>ELÁSTICO (PACOTE)</b> ELÁSTICO - LÁTEX 1000 GRAMAS. Nº 18, COR: AMARELO. PACOTE C/1200 UNIDADES.	PC	39	R\$ 43,54	R\$ 1.698,06
16	<b>PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 08</b> PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 08, EM CERDA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UND	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00

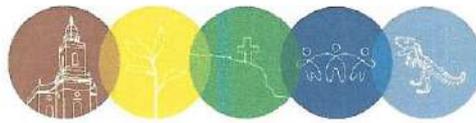


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



17	<b>PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 16</b> PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 16, EM CERDA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UND	322	R\$ 6,55	R\$ 2.109,10
18	<b>QUADRO BRANCO 120X90CM</b> QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, CONFECCIONADO EM MDF, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO LISO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, DIMENSÕES DE 120 CM X 90 CM (LXA), PODENDO VARIAR EM +/-5%.	UND	119	R\$ 266,27	R\$ 31.686,13
<b>Valor total estimado do lote R\$: 188.995,72 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)</b>					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
1	<b>CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0</b> CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	299	R\$ 4,50	R\$ 1.345,50
2	<b>CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0</b> CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM	CX	228	R\$ 6,43	R\$ 1.466,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	50 UNIDADES.					
3	<b>PRENDEDOR DE PAPEL - TIPO BINDER CLIP, 32 MM</b> PRENDEDOR DE PAPEL - TIPO BINDER CLIP, 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	126	R\$ 12,28	R\$ 1.547,28	
4	<b>GRAMPO 26/6</b> GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 USO GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA CX 5.000 UNIDADES.	CX	261	R\$ 11,20	R\$ 2.923,20	
5	<b>PERFURADOR 100 FOLHAS</b> PERFURADOR EM BASE A CABO DE FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, COM 2 VASADORES, MEDINDO (115X240X260) MM, RÉGUA DE ESQUADRO NA COR CINZA.	UND	109	R\$ 180,67	R\$ 19.693,03	
6	<b>GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6</b> GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6.	UND	175	R\$ 24,65	R\$ 4.313,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



7	<b>GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO FUNDIDO 100 FOLHAS</b> GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 100 FLS., TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE DE PROFUNDIDADE/BASE EMBORRACHADA.	UND	105	R\$ 108,20	R\$ 11.361,00
8	<b>GRAMPO 23/13</b> GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/13 USO GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA CX 1.000 UND.	CX	83	R\$ 9,76	R\$ 810,08
9	<b>PERCEVEJO</b> PERCEVEJO EM AÇO LATONADO, PARA USO EM QUADROS DE CORTIÇA E OUTRAS SUPERFÍCEIS PARA AFIXAR PAPÉIS, FOTOS. TAMANHO 6, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	17	R\$ 10,16	R\$ 172,72
10	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	72	R\$ 39,05	R\$ 2.811,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



11	<b>ESTILETE ESTREITO LÂMINA FINA</b> ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 9 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100 MM.	UND	439	R\$ 2,51	R\$ 1.101,89
12	<b>ALFINETE - TIPO DE CABEÇA</b> ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 MM. CAIXA COM 50 UNID.	CX	25	R\$ 6,72	R\$ 168,00
13	<b>GUILHOTINA</b> GUILHOTINA PARA PAPEL, BASE EM AÇO, 38X46CM.	UND	23	R\$ 413,60	R\$ 9.512,80
14	<b>GRAMPEADOR DE PAREDE</b> GRAMPEADOR PROFISSIONAL MULTIUSO DE METAL E VERSTIL PARA TRABALHO MANUAIS IDEAL PARA USO EM TAPECARIA E PEQUENAS FIXAÇÕES. É RESISTENTE COM CORPO EM METAL E POSSUI CAPACIDADE PARA 82 GRAMPOS.	UND	32	R\$ 68,00	R\$ 2.176,00
15	<b>ESTILETE LÂMINA GROSSA</b> ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO,	UND	220	R\$ 4,75	R\$ 1.045,00